# DECRETO Nº 898, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**FIXA EXPEDIENTE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL E ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** as festividades natalinas e de final de ano, bem como a necessidade do encerramento do exercício financeiro, balanços e implantação do orçamento para o ano de 2019;

**Considerando**, ainda, a necessidade de otimizar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal de Boca da Mata;

**Considerando**, ao fim, que a fixação de um período de expediente interno na Prefeitura Municipal e nas Secretarias Municipais acarretará em preciosos avanços na agilidade e qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal, que em nada prejudicará a comunidade deste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica estabelecido ponto facultativo nos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas deste município de Boca da Mata, nos dias 24 (segunda-feira) e 31 (segunda-feira) de dezembro de 2018.

**§ 1º** - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, precisamente aos de urgência e emergência.

**§ 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e repartições do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º.** Fica estabelecido EXPEDIENTE INTERNO, não havendo atendimento ao público, no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais, no período de 18 a 21 e de 26 a 28 de dezembro de 2018.

**Art. 3º.** O disposto no artigo anterior não se aplica:

I – Ao Departamento e Arrecadação;
II – A Divisão de Fiscalização;
III – As Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;
IV – Aos serviços que não permitam paralisação (atendimento de saúde, limpeza pública, vigilância de próprios municipais e matrículas escolares).

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução

dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

**Art. 4º.** A partir do dia 02 de janeiro de 2019 a Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais voltarão ao funcionamento normal em sua totalidade.

**Art. 5º.** Os servidores públicos municipais colocados à disposição de outros Órgão seguirão o expediente estabelecido pelo Órgão a que estiver vinculado.

**Art. 6º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2018.**

**VALTER ACIOLI DE LIMA**
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
REGISTRADO E PUBLICADO.
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinente